N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAPOLI VESUVIO

CNPJ: 60.741.989/0001-16

Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 15.489.568/0001-95

DATA BASE

31/05/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAPOLI VESUVIO

Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

Opinião Com Ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Napoli Vesuvio ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Napoli Vesuvio em 31 de maio de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião Com Ressalva

FUNDO INVESTIDO - AUSÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS AUDITADAS

Em 31 de maio de 2026, o Fundo possuía aplicações em cotas do fundo investido FIDC Intra Digital Cash CLT, no montante de R$ 1.004 mil, que representava 20,11% do patrimônio líquido. Considerando que o fundo investido estava em seu primeiro exercício social, até a emissão desse relatório, as demonstrações financeiras auditadas não haviam sido divulgadas. Consequentemente, não foi possível assegurar que tais saldos não contenham distorções que possam afetar de forma relevante as demonstrações financeiras do período findo em 31 de maio de 2026.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Não determinamos outros principais assuntos, além dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalva".

Outros Assuntos

AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO ANTERIOR

Nos termos do art. 69, parágrafo único, da resolução CVM Nº 175, a administradora do Fundo optou por não auditar as demonstrações financeiras correspondente ao período anterior de 19 de maio de 2025 (início das atividades) a 31 de maio de 2025, pelo fato do Fundo estar em atividade em período inferior a 90 dias. Dessa forma, conforme preceitua a referida instrução, nossa auditoria abrangeu o período compreendido entre o início das atividades do Fundo e 31 de maio de 2026.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como

obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau - SC, 28 de agosto de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Napoli Vesuvio

CNPJ: 60.741.989/0001-16

(Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 15.489.568/0001-95)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de maio de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Notas explicativas	31/05/2026	% sobre o patrimônio líquido	31/05/2025	% sobre o patrimônio líquido
Caixas e equivalentes de caixa	**4**	**833**	**16,69**	**111**	**4,30**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		833	16,69	111	4,30
Títulos e valores mobiliários	**5**	**4.160**	**83,33**	**2.473**	**95,74**
Cotas de fundos de investimento de direitos creditórios		**4.160**	**83,33**	**2.473**	**95,74**
FIC FIDC Criteria		240	4,81	2.443	94,58
FIDC Intra Digital Cash CLT		1.004	20,11	30	1,16
FIDC Digital Cash Consig C		487	9,76	-	-
FIDC Brasil Consig		2.429	48,65	-	-
Outros valores		**2**	**0,04**	**-**	**-**
Despesas antecipadas - CVM		2	0,04	-	-
Total do ativo		**4.995**	**100,06**	**2.584**	**100,04**
Passivo					
Valores a pagar		**3**	**0,06**	**1**	**0,04**
Taxa de gestão	14	1	0,02	-	-
Taxa de administração	14	1	0,02	1	0,04
Taxa de custódia e auditoria	14	1	0,02	-	-
Total do passivo		**3**	**0,06**	**1**	**0,04**
Patrimônio líquido		**4.992**	**100,00**	**2.583**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**4.995**	**100,06**	**2.584**	**100,04**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Napoli Vesuvio

CNPJ: 60.741.989/0001-16

(Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 15.489.568/0001-95)

Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 31 de maio de 2026 e do Período de 19 de maio de 2025 (Início das Atividades) a 31 de maio de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício/período	Notas explicativas	Exercício findo em 31/05/2026	Período de 19/05/2025 a 31/05/2025
Títulos e valores mobiliários		**1.061**	**28**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		**126**	**-**
Reconhecimento de ganhos (perdas)		126	-
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		**935**	**28**
Reconhecimento de ganhos (perdas)		935	28
Demais despesas		**(41)**	**(2)**
Remuneração da administração	10/14	(12)	(1)
Taxa de gestão	10/14	(11)	-
Auditoria e custódia		(13)	-
Taxa de fiscalização CVM		(1)	(1)
Taxa de publicação - Anbima		(4)	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**1.020**	**26**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Napoli Vesuvio

CNPJ: 60.741.989/0001-16

(Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 15.489.568/0001-95)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 31 de maio de 2026 e do Período de 19 de maio de 2025 (Início das Atividades) a 31 de maio de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	Exercício findo em 31/05/2026	Período de 19/05/2025 a 31/05/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período		**2.583**	**-**
Representado por 2.557,332660 cotas subordinadas a R$ 1.010,009898 cada		2.583	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**1.020**	**26**
Emissões de cotas	8	**1.389**	**2.557**
Representado por 1.213,763927 cotas subordinadas		1.394	-
Representado por 2.557,332660 cotas subordinadas		-	2.557
Custo de emissão de cotas - IOF		(5)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**1.389**	**2.557**
Patrimônio líquido no final do exercício/período		**4.992**	**2.583**
Representado por 3.771,096587 cotas subordinadas a R$ 1.323,875211 cada		4.992	-
Representado por 2.557,332660 cotas subordinadas a R$ 1.010,009898 cada		-	2.583

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Napoli Vesuvio

CNPJ: 60.741.989/0001-16

(Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 15.489.568/0001-95)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Exercício Findo em 31 de maio de 2026 e do Período de 19 de maio de 2025 (Início das Atividades) a 31 de maio de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas explicativas	Exercício findo em 31/05/2026	Período de 19/05/2025 a 31/05/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Compra de cotas de fundos de investimentos de direitos creditórios		(1.950)	(2.557)
Amortização de cotas de fundos de investimentos de direitos creditórios		1.198	112
Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa		126	-
Pagamento de taxa de administração		(11)	-
Pagamento de taxa de gestão		(10)	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(3)	(1)
Pagamento da auditoria e custódia		(12)	-
Demais pagamentos/recebimentos		(5)	-
Caixa líquido das atividades operacionais		**(667)**	**(2.446)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas emitidas	8	1.389	2.557
Caixa líquido das atividades de financiamento		**1.389**	**2.557**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**722**	**111**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	4	111	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	4	833	111
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**722**	**111**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais			
Resultado do exercício/período		**1.020**	**26**
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		(935)	(28)
(Aumento) de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		(752)	(2.445)
(Aumento) de outros ativos		(2)	-
Aumento de outros passivos		2	1
Caixa líquido das atividades operacionais		**(667)**	**(2.446)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAPOLI VESÚVIO
(CNPJ: 60.741.989/0001-16)
(Administrado pela Intra Investimentos Distribuidora
de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ: 15.489.568/0001-95)

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de maio de 2026 e do período de 19 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2025
(*Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Napoli Vesúvio ("Fundo"), é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, regido pela Resolução CVM 175/22, conforme alterada e pelo regulamento, seus anexos e, ainda, pelas disposições legais e normativas que são aplicáveis.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, bem como as disposições da CVM acerca do tema, é considerado como um Fundo de Classe Única.

As características específicas da Classe Única, encontram-se definidas no anexo do regulamento.

O Fundo tem prazo de duração indeterminado, podendo, assim, ser liquidado mediante deliberação da Assembleia de Cotistas, nos termos previstos no regulamento.

O Fundo foi constituído em 08 de maio de 2025 e iniciou suas atividades em 19 de maio do mesmo ano, sob forma de condomínio fechado.

O público-alvo do Fundo destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como qualificados e/ou profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, da Resolução CVM 175 e das demais normas aplicáveis.

O objetivo do Fundo é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus Cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições descritas no anexo do regulamento.

A gestão do Fundo é de responsabilidade da Intra Black Investimentos Gestão de Recursos Ltda.

O investimento em Classe de cotas do Fundo ou em suas subclasses não é garantido, de forma alguma, pelo FGC – Fundo Garantidor de Créditos, pelo Administrador, pelo Gestor, ou por qualquer outro prestador de serviços do Fundo.

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

As demonstrações financeiras são referentes ao exercício findo em 31 de maio de 2026 e ao período de 19 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2025, e foram aprovadas pela Administradora em 28 de agosto de 2026.

As demonstrações financeiras do período de 19 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2025 compreendem o primeiro exercício social do Fundo, inferior a 12 (doze) meses, razão pela qual os saldos e resultados desse período não são diretamente comparáveis, em bases proporcionais, com os do exercício findo em 31 de maio de 2026, este último com duração integral de 12 (doze) meses.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

A demonstração do fluxo de caixa foi elaborada pelo método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução CVM nº 577, de 7 de julho de 2016, os títulos e valores mobiliários foram classificados em duas categorias especificas, atendendo aos seguintes critérios de contabilização:

Títulos para negociação: incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

Títulos mantidos até o vencimento: incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

Cotas de fundo de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas pelo custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. O resultado das cotas de fundos de investimento está apresentado em “Reconhecimento de ganhos (perdas)”, no quadro “Demonstração de Resultado”.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de maio de 2026 e 2025, o Fundo possuí saldo registrado na carteira referente à caixa e equivalentes de caixa conforme abaixo:

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de maio de 2026 e do período de 19 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2025
(*Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

	Saldo em 31/05/2026		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos de investimento		**833**	
FI Intra Black Liquidez Renda Fixa (i)	502.373,286544	833	Não aplicável
Total		**833**	

	Saldo em 31/05/2025		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos de investimento		**111**	
FI Intra Black Liquidez Renda Fixa (i)	76.894,870947	111	Não aplicável
Total		**111**	

(i) Fundo de Investimento Intra Black Liquidez Renda Fixa CNPJ: 26.691.159/0001-93

O Fundo de Investimento Intra Black Liquidez Renda Fixa (“fundo investido”), anteriormente denominado “Fundo de Investimento Intrader Black Liquidez Renda Fixa” foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. O fundo investido foi constituído em 23 de dezembro de 2016 e iniciou suas atividades em 03 de janeiro de 2022.

O fundo investido destinar-se a investidores qualificados, conforme norma em vigor.

O objetivo precípuo do fundo investido é atuar no sentido de proporcionar aos seus cotistas valorizações de suas cotas mediante aplicações de recursos financeiros em carteira diversificada de ativos financeiros.

A gestora, observadas as limitações estabelecidas no regulamento do fundo investido, anexo e nas disposições legais e regulamentares pertinentes, é o prestador de serviços essenciais do fundo investido responsável pela gestão da carteira, observadas as competências de responsabilidade privativa da

administradora, nos termos do regulamento do fundo investido, da Resolução CVM nº 175 e das demais regulamentações aplicáveis.

A gestão da carteira do fundo investido compete à Intra Black Street Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Gestora”).

As aplicações do fundo investido não contam com a garantia da Administração ou de qualquer mecanismo de seguro ou ainda do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administração no gerenciamento dos recursos do fundo investido, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos ativos que o compõem os quais sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive, ocorrer perda do capital investido.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 24 de março de 2026, sem modificação de opinião.

5. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira em 31 de maio de 2026 e 2025 estão assim apresentados:

	Saldo em 31/05/2026			
Títulos e valores mobiliários	**Subclasse**	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios			**4.160**	
FIC FIDC Criteria (i)	Subordinada	16,800000	240	Indeterminado
FIDC Intra Digital Cash CLT (ii)	Subordinada	996,214390	1.004	Indeterminado
FIDC Digital Cash Consig C (iii)	Subordinada	658,926593	487	Indeterminado
FIDC Brasil Consig (iv)	Subordinada	2.131,697390	2.429	Indeterminado
Total			**4.160**	

	Saldo em 31/05/2025			
Títulos e valores mobiliários	**Subclasse**	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios			**2.473**	
FIDC Brasil Consig (iv)	Subordinada	1.732,900064	2.443	Indeterminado
FIC FIDC Criteria (i)	Subordinada	16,800000	30	Indeterminado
Total			**2.473**	

(i) Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Criteria – CNPJ: 58.477.763/0001-08

O Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Criteria (“fundo investido”), é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, regido pela Res. CVM 175/22, conforme alterada e pelo regulamento, seus anexos e, ainda, pelas disposições legais e normativas que lhe forem aplicáveis. O fundo investido iniciou suas atividades em 23 de dezembro de 2024.

O fundo investido, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, bem como as disposições da CVM acerca do tema, é considerado como um fundo de classe única.

As características específicas da classe única do fundo investido, encontram-se definidas no anexo do regulamento.

O fundo investido tem prazo de duração indeterminado, podendo, assim, ser liquidado mediante deliberação da assembleia de cotistas, nos termos previstos no regulamento.

A classe única do fundo investido destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, da Resolução CVM 175 e das demais normas aplicáveis.

A classe única do fundo investido é constituída sob a forma de condomínio fechado.

O objetivo do fundo investido é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus Cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação

preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições descritas no anexo do regulamento.

A gestão do fundo investido é de responsabilidade da Verona Gestora de Investimentos Ltda.

O investimento em classe de cotas do fundo investido ou em suas subclasses não é garantido, de forma alguma, pelo FGC – Fundo Garantidor de Créditos, pelo Administrador, pelo Gestor, ou por qualquer outro Prestador de Serviços do Fundo.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 maio de 2026, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório foi emitido em 26 de agosto de 2026, sem modificação de opinião.

(ii) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Intra Digital Cash CLT CNPJ: 66.282.332/0001-14

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Intra Digital Cash CLT (“fundo investido), é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, disciplinado pela Resolução n.º 2.907, de 29 de novembro de 2001, conforme alterada, do Conselho Monetário Nacional, pela Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como é regido por seu regulamento, seus anexos, seus respectivos apêndices, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, conforme o disposto abaixo.

O fundo investido é constituído sob forma de condomínio aberto e seu prazo de duração é indeterminado.

O patrimônio do fundo investido é formado por cotas de uma única Classe. As características e os direitos, cujas características, tais como, mas não limitadamente público-alvo, responsabilidades dos Cotistas e regime da classe do fundo investido, estão definidas no regulamento e nos anexos do regulamento.

A classe do fundo investido pode ser dividida em subclasses, conforme disposto no anexo do regulamento da classe única e nos respectivos apêndices, se for o caso.

O objetivo do fundo investido é proporcionar ao seu Cotista a valorização das cotas de emissão do fundo investido por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, estabelecidos no regulamento; e/ou (ii) ativos financeiros estabelecidos no regulamento, observados todos os critérios de composição de carteira.

As aplicações realizadas no fundo investido não contam com garantia do Administrador e/ou da Gestora, ou de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

Até a data de emissão dessas demonstrações financeiras, o fundo investido não possuía demonstrações financeiras auditadas.

(iii) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Digital Cash Consig C CNPJ: 59.975.984/0001-79

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Digital Cash Consig C (“fundo investido”), foi constituído em 19 de março de 2025 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 27 de maio de 2025.

O fundo investido, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um fundo de classe única.

O objetivo do fundo investido é proporcionar ao seu Cotista a valorização das cotas de emissão do fundo investido por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, estabelecidos no regulamento; e/ou (ii) ativos financeiros estabelecidos no regulamento, observados todos os critérios de composição de carteira.

O fundo investido é destinado a investidores exclusivamente profissionais, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021.

As aplicações realizadas no fundo investido não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O fundo investido adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM n° 175/22.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de março de 2026, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 25 de junho de 2026, sem modificação de opinião.

(iv) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Brasil Consig CNPJ: 53.165.872/0001-76

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Brasil Consig ("fundo investido"), iniciou suas atividades em 21 de dezembro de 2023, é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, disciplinado pela Resolução n.º 2.907, de 29 de novembro de 2001, conforme alterada, do Conselho Monetário Nacional, pela Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como é regido por seu regulamento, seus anexos, seus respectivos suplementos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que são aplicáveis.

O fundo investido é constituído sob forma de condomínio fechado e seu prazo de duração é indeterminado.

O patrimônio do fundo investido é formado por cotas de uma única classe. As características e os direitos, cujas características, tais como, mas não limitadamente público-alvo, responsabilidades dos Cotistas e regime da classe, estão definidas no regulamento e nos seus anexos.

A classe do fundo investido pode ser dividida em subclasses, conforme disposto no anexo do regulamento da classe única e nos respectivos suplementos do regulamento, se for o caso.

O público-alvo do fundo investido são investidores qualificados, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM, que aceitem os riscos associados aos investimentos do fundo investido. Não há critérios diferenciadores aplicáveis entre os Investidores Qualificados para fins de aquisição e subscrição de cotas do fundo investido.

O objetivo do fundo investido é proporcionar ao seu Cotista a valorização das cotas de emissão do fundo investido por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, estabelecidos no regulamento; e/ou (ii) ativos financeiros estabelecidos no regulamento, observados todos os critérios de composição de carteira.

As aplicações realizadas no fundo investido não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do fundo investido, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao fundo investido, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de março de 2026, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 25 de junho de 2026, sem modificação de opinião.

6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não pode utilizar instrumentos derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

7. Fatores de riscos

O investimento nas cotas apresenta riscos, especificamente aqueles indicados no capítulo XVII do regulamento. Não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os Cotistas, não podendo os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços , em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação ou perda de valor das cotas de FIDC e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou do resgate das suas cotas, quando realizados nos termos do regulamento.

Riscos de mercado flutuação de preços em virtude de fatores de mercado: Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços pode fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira da Classe seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, consequentemente, a prejuízos a seus Cotistas.

Risco de liquidez: A natureza da Classe traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos Cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é

realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativo integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado.

Risco de concentração: Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira da Classe. Adicionalmente, cumpre destacar que a Classe não está sujeita aos limites de concentração estabelecidos na Resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos não honrarem com os seus compromissos, a Classe pode sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de alocação: A Gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de uma Classe e/ou fundo de investimento sob sua gestão. Nessa hipótese, cabe à Gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não são, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pela Classe.

Pagamento condicionado das cotas: As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar a amortização e o resgate das cotas decorrem do pagamento das cotas de FIDC e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo. Portanto, os Cotistas somente recebem recursos, a título de amortização ou de resgate das cotas, se os resultados e o patrimônio do Fundo assim permitirem. Após o recebimento dos recursos decorrentes do pagamento das cotas de FIDC e dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo e, se for o caso, depois de esgotados os meios cabíveis para a cobrança extrajudicial ou judicial dos referidos ativos, o Fundo pode não dispor de outros recursos para efetuar o pagamento da amortização ou do resgate das cotas aos Cotistas.

Ausência de garantia das cotas: As aplicações realizadas nas cotas não contam com garantia dos prestadores de serviços essenciais, dos demais prestadores de serviços, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade em razão da aplicação nas cotas. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das cotas decorrem exclusivamente dos resultados e do patrimônio do Fundo, o qual está sujeito a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de crédito dos emissores ou contrapartes dos ativos financeiros de liquidez: A parcela do patrimônio líquido não aplicada nas cotas de FIDC pode ser aplicada em ativos financeiros de liquidez. Os ativos financeiros de liquidez podem vir a não ser honrados pelos respectivos emissores ou contrapartes, de modo que o Fundo teria que suportar tais prejuízos, afetando negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco relacionado ao investimento em cotas de FIDCs: O Fundo, na qualidade de cotista dos fundos de investimento, está sujeito a todos os riscos envolvidos nas aplicações realizadas pelos fundos de investimento. A Administradora e a Gestora não têm qualquer poder de decisão ou interferência na composição da carteira de investimento ou na definição de estratégias de gestão dos fundos de investimento de terceiros.

Risco decorrente da precificação das cotas de FIDCs: As cotas de FIDCs integrantes da carteira da Classe são avaliadas de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme disposto nos regulamentos dos FIDCs e na regulamentação em vigor. Referidos critérios podem causar variações no valor da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Amortização e resgate condicionado das cotas de FIDCs: As únicas fontes de recursos dos FIDCs para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate de suas cotas são liquidação: (i) dos direitos creditórios pelos respectivos devedores; e (ii) dos ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o FIDC não dispõe de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das cotas, o que pode acarretar prejuízo aos cotistas dos FIDCs, incluindo o Fundo. Ademais, os FIDCs estão expostos a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios e ativos financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de suas administradoras e gestoras alienarem os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos creditórios, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das cotas de FIDCs à liquidação dos direitos creditórios e/ou dos ativos Administradora, a Gestora e o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das cotas de FIDCs e, por consequência, das cotas, ocorrem nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese,

pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora, a Gestora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Patrimônio líquido negativo: As aplicações do Fundo estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os Cotistas. As estratégias de investimento do Fundo podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos Cotistas ilimitada, os Cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Fundo fechado e mercado secundário: O Fundo é constituído em regime fechado, de modo que as cotas somente são resgatadas ao término do seu prazo de duração ou, ainda, em caso de liquidação do Fundo ou por critério de razão de garantia da subclasse. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento e, principalmente, de cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios apresenta baixa liquidez, dificultando a sua alienação ou ocasionando a obtenção de um preço de venda que cause perdas patrimoniais para os Cotistas. Não há garantia dos prestadores de serviços essenciais e dos demais prestadores de serviços quanto à possibilidade de alienação das cotas no mercado secundário ou ao seu preço de venda.

Falhas operacionais: A aquisição, a liquidação e a cobrança das cotas de FIDC e dos ativos financeiros de liquidez dependem da atuação conjunta e coordenada dos prestadores de serviços essenciais, dos demais prestadores de serviços e de eventuais terceiros. O Fundo pode sofrer perdas patrimoniais, caso os procedimentos operacionais descritos no regulamento e nos demais documentos relacionados ao Fundo venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Troca de informações: Dada a complexidade operacional própria das operações do Fundo, não há garantia de que as trocas de informações entre os prestadores de serviços essenciais, os demais prestadores de serviços e eventuais terceiros ocorrem livre de erros. Caso tal risco venha a se materializar, o funcionamento regular do Fundo é afetado adversamente, prejudicando os resultados e o patrimônio do Fundo.

Interrupção da prestação de serviços: O funcionamento do Fundo depende da atuação conjunta e coordenada dos prestadores de serviços essenciais e dos

demais prestadores de serviços. Qualquer interrupção na prestação dos serviços pelos prestadores de serviços essenciais ou pelos demais prestadores de serviços, inclusive em razão da sua substituição, pode prejudicar o regular funcionamento do Fundo. Ademais, caso qualquer dos prestadores de serviços essenciais ou dos demais prestadores de serviços seja substituído, pode haver um aumento dos custos do Fundo com a contratação de um novo prestador de serviços.

Liquidação do Fundo: Existem eventos que podem ensejar a liquidação do Fundo, conforme previsto no regulamento. Assim, há a possibilidade de os Cotistas receberem os valores investidos de forma antecipada, frustrando a sua expectativa inicial, sendo que os Cotistas podem não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade, até então, proporcionada pelo Fundo. Ademais, ocorrendo a liquidação do Fundo, pode não haver recursos imediatos suficientes para o pagamento do resgate das cotas aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo ainda não ser exigível). Nesse caso, o pagamento da amortização e do resgate das cotas ficaria condicionado (a) ao vencimento ou ao resgate das cotas de FIDC e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo; (b) à alienação das cotas de FIDC e dos ativos financeiros de liquidez a terceiros, podendo o preço de venda causar perdas patrimoniais para o Fundo e os Cotistas; ou (c) ao resgate das cotas mediante a dação em pagamentos das cotas de FIDC e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo.

Dação em pagamento de ativos: Ocorrendo a liquidação do Fundo, as cotas podem ser resgatadas mediante a dação em pagamento das cotas de FIDC e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo. Os cotistas podem encontrar dificuldades para negociar ou cobrar as cotas de FIDC e os ativos financeiros de liquidez recebidos.

Originação das cotas de FIDC e observância da alocação mínima: A continuidade do Fundo está condicionada à originação das cotas de FIDC. Na hipótese de, por qualquer motivo, não existirem cotas de FIDC elegíveis para aquisição pelo Fundo, a alocação mínima pode ser desenquadrada.

Intervenção ou liquidação de instituição: Os recursos decorrentes do pagamento das cotas de FIDC e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo são recebidos na conta de titularidade do Fundo. No caso de decretação de regime de administração especial temporária (RAET), intervenção, liquidação extrajudicial, insolvência ou falência da instituição na qual seja mantida qualquer dessas contas, os recursos nela depositados podem

ser bloqueados e não vir a ser recuperados, afetando negativamente o patrimônio do Fundo.

Risco de concentração: O risco da aplicação no Fundo tem relação direta com a concentração da sua carteira em cotas de FIDC emitidas por um mesmo FIDC. Quanto maior for essa concentração, maior é a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Ausência de propriedade direta dos ativos: Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira do Fundo de modo não individualizado, proporcionalmente à quantidade de cotas detidas por cada um. Portanto, os Cotistas não têm qualquer direito de propriedade direta sobre as cotas de FIDC e os ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo.

Ausência de classificação de risco das cotas: As cotas não contam com classificação de risco atribuída por agência classificadora de risco registrada na CVM. A ausência de classificação de risco das cotas pode dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do investimento nas cotas.

Risco de não classificação do Fundo como de longo prazo: A Gestora envida os seus melhores esforços para adquirir ativos financeiros de liquidez cujo vencimento permita a classificação do Fundo como de longo prazo, para fins da tributação dos Cotistas. Entretanto, não há garantia de que o Fundo tem o tratamento tributário aplicável aos fundos de longo prazo, sendo que a Administradora e a Gestora não assumem qualquer compromisso nesse sentido.

Risco de desenquadramento para fins tributários: Caso os ativos previstos na alocação mínima deixem de satisfazer qualquer uma das condições previstas na Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023 e no regulamento e/ou o Fundo não seja considerado(a) como Entidade de Investimento, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023,não é possível garantir que estes ativos e, consequentemente, o Fundo recebam o tratamento tributário destinado ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, o que pode afetar a tributação do Fundo e, consequentemente, a sua rentabilidade. Se mantido enquadramento da alocação mínima Tributária e da Entidade de Investimento, a qual a Gestora de forma discricionária busca perseguir, os cotistas passam a se sujeitar ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, conforme definição disposta na Lei 14.754, e suas alterações, com a produção de efeitos completos a partir de 1º de janeiro de 2024. Isso significa que, o Fundo está sujeito ao IRRF

de 15% (quinze por cento) na distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Emissão de novas cotas: O Fundo pode, a qualquer tempo, observado o disposto no regulamento, emitir novas cotas. Na hipótese de emissão de cotas, os Cotistas não têm direito de preferência na sua subscrição, o que pode resultar na diluição dos direitos políticos dos Cotistas titulares das cotas então em circulação. Ademais, a rentabilidade do Fundo pode ser afetada durante o período em que os recursos decorrentes da emissão das novas cotas não estiverem investidos em cotas de FIDC, nos termos do regulamento.

Concentração das cotas: Não há restrição quanto à quantidade máxima de cotas que pode ser detida por um mesmo cotista. Assim, um único Cotista pode vir a deter parcela substancial das cotas e, consequentemente, uma participação expressiva no patrimônio líquido. Tal fato pode fragilizar a posição dos demais Cotistas em razão da possibilidade de certas deliberações na Assembleia virem a ser tomadas pelo Cotista “majoritário” em função de seus interesses próprios e em “minoritários”.

Quórum qualificado: O regulamento pode estabelecer quóruns qualificados para a Assembleia deliberar sobre determinadas matérias de interesse dos Cotistas. Tais quóruns podem acarretar limitações às atividades do Fundo em decorrência da impossibilidade de aprovação de certas matérias na Assembleia.

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, as cotas de FIDC, os ativos financeiros de liquidez, os Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais, limitações no comércio exterior, alterações nas taxas de juros, entre outros. Tais medidas, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente, por exemplo, o pagamento das cotas de FIDC.

Flutuação de preços dos ativos financeiros de liquidez: A parcela do patrimônio líquido não aplicada nas cotas de FIDC pode ser aplicada em ativos financeiros de liquidez. Os preços e a rentabilidade dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações e podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez

e alterações nas políticas de crédito, econômica e fiscal, notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores ou contrapartes, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. Essa oscilação dos preços pode fazer com que parte ou a totalidade dos ativos financeiros de liquidez seja avaliada por valores inferiores aos de sua emissão ou contabilização inicial.

Precificação dos ativos de liquidez: Os ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo são avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros de liquidez (mark-to-market), podem causar variações nos valores dos referidos ativos, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Limitação do gerenciamento de riscos: As aplicações do Fundo estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação. Ainda que a Administradora e a Gestora mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os Cotistas.

8. Características, emissão, resgate e amortização das cotas

Características Gerais e emissão de cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo é de Classe Única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

A Classe é dividida em uma única subclasse subordinada júnior, contudo, pode ser dividida em até três subclasses: 01 (uma) subclasse formada pelas cotas seniores, 01 (uma) subclasses formadas pelas cotas mezanino e; (uma) subclasse formada pelas cotas juniores.

Sem prejuízo do detalhamento previsto no apêndice, as cotas seniores possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(i) têm prioridade de resgate em relação às cotas juniores e às cotas mezanino, observado o disposto no anexo do regulamento;

(ii) Conferem direito de voto em relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação em assembleia, com 01 (um) voto por cota;

(iii) Os direitos dos titulares das cotas seniores contra o patrimônio líquido são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade, ou subordinação entre os titulares das cotas seniores, ressalvados os prazos para resgate previstos no regulamento;

Sem prejuízo do detalhamento previsto no apêndice, as cotas mezanino apresentam as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(i) Têm prioridade de resgate em relação às cotas juniores, mas se subordina às cotas seniores;

(ii) Somente podem ser resgatadas após o resgate da totalidade das cotas seniores, observadas as demais disposições do regulamento;

(iii) Devem atender aos parâmetros do índice de subordinação previstos no regulamento;

Os direitos dos titulares das cotas mezanino são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares das cotas mezanino, ressalvados aqueles dispostos no regulamento.

(iv) Conferem direito de voto em relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação em assembleia, com 01 (um) voto por cota;

Sem prejuízo do detalhamento previsto no apêndice, as cotas juniores apresentam as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(i) São subordinadas às cotas seniores e às cotas mezanino para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos do Fundo;

(ii) Somente podem ser resgatadas após o resgate da totalidade das cotas seniores, mezanino, observadas as demais disposições do regulamento;

(iii) Devem atender aos parâmetros do índice de subordinação júnior previstos no regulamento;

(iv) Os direitos dos titulares das cotas juniores são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares das cotas juniores, ressalvados aqueles dispostos no regulamento.

Somente podem ser emitidas cotas juniores para os investidores que satisfizerem as condições descritas no respectivo apêndice.

A qualidade de cotista se caracteriza pela abertura da conta de depósito em seu nome.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o Cotista, não são deduzidos do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

As cotas são distribuídas pela Administradora, em regra.

É admitida a colocação parcial das cotas, não havendo valor mínimo para as ofertas.

Desde que respeitado o público-alvo estabelecido no regulamento e no anexo e observadas as condições descritas no regulamento, no anexo e na legislação e regulamentação aplicável, as cotas podem ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as cotas somente podem ser transferidas se estiverem integralizadas, observada exceções normativas.

Ao subscrever cotas do Fundo, o Cotista deve assinar: (a) termo de adesão e ciência de risco; e (ii) o respectivo Boletim de Subscrição, o qual, por sua vez, deve regular as chamadas de capital, observados os termos do regulamento.

Cabe à Gestora direcionar à Administradora que realize a convocação ao Cotista, mediante o envio, com 10 (dez) dias de antecedência à data da subscrição e integralização de suas respectivas cotas, de correspondência dirigida para os Cotistas através de correio eletrônico.

Sem prejuízo do disposto acima, fica estabelecido que chamadas de capital para pagamentos de eventuais indenizações devidas pelo Fundo bem como para pagamentos de quaisquer encargos e até mesmo para recomposição de reservas estabelecidas no regulamento e/ou no anexo podem ser realizadas a qualquer tempo, observado o limite do valor subscrito.

Fica constituído em mora o Cotista que não realizar a integralização das cotas nas condições previstas no regulamento, no anexo, no boletim de subscrição e

nos demais documentos do Fundo, desde que tal inadimplência não seja sanada em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento de notificação sobre o referido inadimplemento enviada pela Administradora ao Cotista inadimplente.

O Cotista declara conhecimento e concorda que quaisquer pagamentos devidos em decorrência das obrigações acordadas em conformidade com seu compromisso de subscrição e integralização e com o regulamento e seu anexo são essenciais, e o inadimplemento de tais obrigações pelo Cotista causa danos ao Fundo e seus prestadores de serviços. Dessa forma, acorda-se que sobre o valor inadimplido incidem juros moratórios equivalentes a 30% (trinta por cento) ao ano, pro rata die, contados a partir da data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, conforme determinado no Compromisso de Investimento.

Na ocorrência de um evento de inadimplemento, a Administradora, em sua discricionariedade, pode tomar quaisquer das medidas abaixo, individualmente ou em conjunto:

(a) Suspender direitos políticos, patrimoniais e econômicos do Cotista inadimplente enquanto perdurar o inadimplemento;

(b) Deduzir de quaisquer distribuições a que o Cotista inadimplente faz ou faz jus, ou constituir reserva nos valores necessários para fazer frente ao pagamento dos valores devidos pelo Cotista inadimplente, incluindo o pagamento de juros moratórios, ou ainda quaisquer outras despesas devidas em conformidade com o regulamento; ou

(c) Tomar medidas judiciais cabíveis para recuperar o valor devido.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, houve emissão de 1.213,763927 cotas subordinadas pelo montante de R$ 1.394, o qual houve incidência de IOF no montante de R$ 5.

No período de 19 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2025, houve emissão de 2.557,332660 cotas subordinadas, pelo montante de R$ 2.557.

Resgate e amortização de cotas

A amortização e o resgate final de cotas podem ser realizados: (i) em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, débito e crédito na conta corrente do Fundo, Transferência Eletrônica Disponível – TED; (ii) qualquer outro

mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen; e (iii) por entrega em ativo, observadas as regras dispostas no regulamento e no anexo.

A amortização é determinada pela Gestora e comunicada a Administradora e/ou pela assembleia de cotistas, conforme o caso, observadas as regras de subordinação mínima e previstas nos parágrafos abaixo e no anexo.

Nos casos em que seja permitida a entrega em ativo, devem ser observados os parâmetros estabelecidos no regulamento, no anexo e na regulamentação aplicável, conforme o caso, na apuração do valor dos direitos creditórios a serem empregados na integralização.

Na hipótese de o dia da efetivação do resgate final ou de amortização de cotas coincidir com feriado nacional, bancário ou ainda feriados estaduais, municipais e bancários na sede da Administradora e/ou Custodiante, os valores correspondentes são pagos ao(s) Cotista(s) no primeiro dia útil seguinte, pelo valor da cota na data do efetivo pagamento.

No exercício findo em 31 de maio de 2026 e no período de 19 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2025, não houve resgate e/ou amortização de cotas.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade, o valor das cotas e o patrimônio líquido médio no exercício findo em 31 de maio de 2026 e no período de 19 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2025, seguem conforme abaixo:

	Subclasse de cotas subordinadas		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**
Exercício findo em 31/05/2026	3.807	1.323,875211	31,08
Período de 19/05/2025 (i) a 31/05/2025	2.570	1.010,009898	1,00

(i) Início das atividades.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Remuneração dos prestadores de serviço

A taxa de administração da Classe, pelos serviços de administração, controladoria, escrituração a ser paga à Administradora pelos serviços prestados à Classe, corresponde inicialmente ao valor mensal R$ 1 (um mil reais).

A taxa de administração deve ser paga à Administradora, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

A taxa de administração é reajustada anualmente, pela variação positiva do IGP-M do período.

A taxa de gestão da Classe, a ser paga à Gestora pelos serviços prestados à Classe, corresponde inicialmente ao valor mensal de R$ 1 (um mil reais).

A taxa de gestão deve ser paga à Gestora, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

A taxa de gestão é reajustada anualmente, pela variação positiva do IGP-M do período.

A Classe não goza de cobrança de taxa de performance e/ou de qualquer taxa de saída ou taxa de ingresso.

A taxa de custódia da Classe corresponde ao valor mensal de R$ 1 (um mil reais), corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M.

A taxa de distribuição da Classe, se houver, é informada no anexo da subclasse de cotas.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da taxa de administração e/ou da taxa de gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados.

No exercício findo em 31 de maio de 2026 e no período de 19 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2025, foram apropriados os seguintes montantes:

Despesa	Exercício findo em 31/05/2026	Período de 19/05/2025 a 31/05/2025
Taxa de administração	(12)	(1)
Taxa de gestão	(11)	-
Taxa de custódia	(13)	-

11. Custódia dos títulos da carteira

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

12. Serviços contratados pelo Fundo

A Administradora contratou os prestadores de serviços do Fundo, conforme abaixo:

Administração:	Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia:	Intra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Intra Black Investimentos Gestão de Recursos Ltda.

13. Encargos debitados ao Fundo

No exercício findo em 31 de maio de 2026 e no período de 19 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2025, foram debitados os seguintes encargos ao Fundo:

	Exercício findo em 31/05/2026	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**3.807**	
Despesas	**(41)**	**(1,09)**
Remuneração da administração	(12)	(0,32)
Taxa de gestão	(11)	(0,29)
Auditoria e custódia	(13)	(0,34)
Taxa de fiscalização CVM	(1)	(0,03)
Taxa de publicação - Anbima	(4)	(0,11)

	Período de 19/05/2025 a 31/05/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**2.570**	
Despesas	**(2)**	**(0,08)**
Remuneração da administração	(1)	(0,04)
Taxa de fiscalização CVM	(1)	(0,04)

14. Operações com partes relacionadas

No exercício findo em 31 de maio de 2026 e no período de 19 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 31 de maio de 2025, o Fundo possui saldo envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/05/2026				
Taxa de administração	1	(12)	Intra Investimentos D.T.V.M. Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	1	(11)	Intra Black Investimentos Gestão de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	1	(13)	Intra Investimentos D.T.V.M. Ltda.	Custodiante
Total	**3**	**(36)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período findo em 31/05/2025				
Taxa de administração	1	(1)	Intra Investimentos D.T.V.M. Ltda.	Administradora
Total	**1**	**(1)**		

15. Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada série ou classe de cotas conforme as regras estabelecidas no regulamento do Fundo.

16. Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 16 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, são aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; ou
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(i) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
(ii) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliários (“FII”), fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimento em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas do

agronegócio, fundos de infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b. IOF (Decreto n° 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, e decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medidas judiciais específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela empresa de auditoria independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, que seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

19. Política de divulgação das informações

A Administradora deve prestar, na forma e dentro dos prazos estabelecidos, todas as informações obrigatórias e periódicas constantes da Resolução CVM nº 175/22, sem prejuízo do disposto nas demais normas aplicáveis e no regulamento.

A Administradora divulga qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo, da Classe ou aos ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços informar imediatamente a Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento.

Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter cotas.

20. Deliberações em assembleia

No exercício findo em 31 de maio de 2026 não houve assembleias de cotistas.

21. Outros assuntos

Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025

Conforme a Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025, os rendimentos distribuídos às cotistas pessoas físicas pelos FII e pelos Fiagro cujas cotas fossem admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado ficariam sujeitos à retenção do imposto sobre a renda à alíquota de 5% (cinco por cento), caso possuíssem, no mínimo, cem cotistas.

Com a edição da Medida Provisória nº 1.303/2025, ficariam isentos do imposto sobre a renda os rendimentos, inclusive os ganhos líquidos, dos títulos e valores mobiliários e das demais aplicações financeiras integrantes das carteiras dos FII e dos Fiagro.

Os rendimentos de aplicações financeiras no país, ficariam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 17,5% sobre os pagamentos de juros, amortização, resgate, liquidação ou alienação das aplicações financeiras.

As alterações previstas na MP 1.303 passariam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, mas ela não foi votada dentro do prazo legal e perdeu a sua eficácia, mantendo-se as regras atuais.

22. Evento subsequente

Não há evento subsequente até a publicação destas demonstrações financeiras que requeira divulgação.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira	**Heidy Ferreira Santana**
Contadora	Diretora
CRC 1SP 164555/O-2	